



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE EMBAUBA SP, E A EMPRESA ROBERTO SERAFIM SIMPRINI & LTDA-EPP, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA O EXERCICIO DE 2021.

010/2021

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF n.º 002.578.518-44, residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro n.º 710, bairro Centro em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI & LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ n.º 45.152.964/0001-93, com sede na Rua São Sebastião n.º 193, bairro centro, na cidade de Embaúba/SP, e-mail: msimprini@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Serafim Simprini**, portador do documento de identidade com o RG. n.º 3.713.324 SSP/SP e do CPF n.º 327.448.628-00, residente e domiciliado na Rua Jose Ignácio Ribeiro n.º 626, bairro Centro na cidade de Embaúba, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo** decorrente do **Processo Licitatório n.º 001/2021 (Tomada de Preços n.º 001/2021)**.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A **CONTRATADA** nos termos do presente **Processo Licitatório n.º 001/2021 (Tomada de Preços n.º 001/2021)**, deverá fornecer para a **CONTRATANTE ROBERTO SERAFIM SIMPRINI & LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 45.152.964/0001-93, com sede na Rua São Sebastião n.º 193, bairro centro, na cidade de Embaúba/SP, combustível para abastecer a frota de veículos ou maquinas municipais, durante o prazo de vigência deste instrumento, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA

O fornecimento do combustível deverá ser efetuado imediatamente após a emissão de requisições pela **CONTRATANTE**, através de funcionários devidamente autorizados pela Autoridade Superior, devendo os veículos serem abastecidos dentro do perímetro urbano de Embaúba/SP, seja através do estabelecimento comercial ali instalado e operante, ou através **de caminhão tanque, equipado com bomba de abastecimento e instrumento aferidor do volume utilizado**.

O mencionado caminhão tanque deverá, obrigatoriamente, estar no pátio do Almoxarifado Municipal, todos os dias das 06h00 à 19:00hs, com combustível disponível para o abastecimento, assim considerado o valor da média diária de consumo multiplicado por 10 (dez).



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



A título da aferição do valor da média diária de consumo, deve-se dividir a quantidade total contratada por 365 (trezentos e sessenta e cinco).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRECO

Fica ajustado o preço dos combustíveis conforme segue:

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	110.000 Mil Litros	Óleo Diesel	3,79	416.900,00
02	35.000 Mil Litros	Gasolina Comum	4,59	160.650,00
03	60.000 Mil Litros	Etanol	3,09	185.400,00
04	35.000 Mil Litros	Óleo Diesel B S10	3,89	136.150,00
TOTAL GERAL.....				RS 889.100,00

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

Somente será reajustado para maior o preço dos combustíveis quando, comprovadamente, através de apresentação de documentos fiscais, a CONTRATADA demonstrar o aumento nos custos de aquisição de seus produtos, devendo o reajuste de preços ocorrer, exatamente, no mesmo percentual. Por outro lado, o CONTRATANTE terá direito ao reajuste de preços para menor, no mesmo percentual de desconto que, eventualmente, a CONTRADADA obtiver junto aos seus Fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado semanalmente, relativo ao consumo total da semana anterior, conforme apresentações de Notas Fiscais relativo ao período que serão atestadas pela CONTRATANTE, através de conferência das respectivas requisições.

CLAUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no ajuste o CONTRATADO fica sujeito a critério da Administração e garantida previa defesa, as penalidades sem prejuízo daquelas previstas no Art. 87 da LEI FEDERAL N° 8.666/93:

- Atraso de 01 (um) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- Atraso de 02 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



c) Atraso de 03 (três) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato Administrativo, a Administração Pública Municipal, poderá garantir a previa defesa aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo, terá início de vigência na data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer parte mediante comunicação prévia de 30 dias, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATANTE.

Na hipótese de prorrogação, a ser realizada nos termos e prazos do artigo 57 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, deverão ser formalizados os aditamentos correspondentes.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes deste Contrato Administrativo, ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Embaúba/SP, 09 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP.

CONTRATANTE

Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal


ROBERTO SERAFIM SIMPRINI

& LTDA - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


MARCOS ANTONIO DERMONDE


CLAUDINEI DE CASTRO



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP.

CONTRATADA (O): ROBERTO SERAFIM SIMPRINI & LTDA - EPP

CONTRATO Nº: 010/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO ALEXANDRE RAGONESI

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Embaúba/SP, 09 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Nercílio Pinheiro da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@embauba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@embauba.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e Cargo: Roberto Serafim Simprini & Ltda - EPP

E-mail institucional: msimprini@gmail.com